

Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
004/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
MONTE VERDE/MT E A EMPRESA C
A SILVA - ARMARINHOS ME.

A **Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT** com sede na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, nº 30, Centro, CEP 78593-000, na cidade de Nova Monte Verde/MT, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.683.772/0001-24, neste ato representado pelo presidente **Srº Manoel Zufino da Silva**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 845181 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 785.872.551.34, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **C A SILVA - ARMARINHOS ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.980.807/0001-91, sediado(a) na Av. Mato Grosso S/N, em Nova Monte Verde, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **CASSIO ADIRLANO SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 12839795, órgão expedidor SSP/MT, e do CIC/CPF nº 880.731.901-25, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Nova Monte Verde, estado de Mato Grosso, na Rua Manoel Francisco da Hora n. 25, tendo em vista o que consta no Processo nº 149/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Legislativo 008/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT**, conforme descrito abaixo:

Avenida. Manoel Rodrigues de Souza, nº: 30, Quadra 13, Lote 13, Centro,
CEP: 78593-000 – Fone/Fax: (66) 3597-1145/1448
Nova Monte Verde - MT
Site: www.novamonteverde.mt.leg.br

Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24



ITEM	CÓD. TCE	PRODUTOS	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	COD. TCE 4214-5	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO, EM ESTOJO PLASTICO, COM ENTINTAMENTO, AZUL, NO TAMANHO MEDIO, (5,9X9,4) CM	02	12,55	25,10	BRW
2	COD. TCE 324116-5	APONTADOR DE LAPIS - DE PLASTICO, SIMPLES, SEM DEPOSITO	06	1,52	9,12	LEO E LEO
3	COD. TCE 95575-2	BORRACHA - DE LATEX NATURAL, ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 20, NA COR BRANCA	12	1,40	16,80	LEO E LEO
4	COD. TCE 162222-6	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - POLIONDA, (360X135X225) MM, NA COR VARIADA	30	9,15	274,50	POLIBRAS
5	COD. TCE 11890-7	CAIXA DE CLIPS PARA PAPEL EM ACO PARARELO NIQUELADO N° 4/0, ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 50 UNIDADES	08	6,55	52,40	KAZ

Avenida. Manoel Rodrigues de Souza, nº: 30, Quadra 13, Lote 13, Centro,
CEP: 78593-000 – Fone/Fax: (66) 3597-1145/1448
Nova Monte Verde - MT
Site: www.novamonteverde.mt.leg.br

Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24



6	COD. TCE 406539-5	CAIXA DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, 23/10	03	9,59	28,77	LYKE
7	COD. TCE 324381-8	CAIXA DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, 26/6	12	8,20	98,40	JOCAR OFFICE
8	COD TCE 163216-7	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM ACRILICO, SEXTAVADO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA, CAIXA COM 50 UNIDADES	06	69,46	416,76	BIC
9	COD. TCE 163217-5	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM ACRILICO, SEXTAVADO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, NA COR PRETO, TAMPA VENTILADA, CAIXA COM 50 UNIDADES	03	69,46	208,38	BIC
10	COD.TC E 185273-6	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO, PONTA COM 0,7MM, CORES	04	13,75	55,00	JOCAR OFFICE

Avenida. Manoel Rodrigues de Souza, nº: 30, Quadra 13, Lote 13, Centro,
CEP: 78593-000 – Fone/Fax: (66) 3597-1145/1448
Nova Monte Verde - MT
Site: www.novamonteverde.mt.leg.br

Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24



		VARIADAS, CAIXA COM 06 UNIDADES				
11	COD.TC E 334064-3	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PLASTICO, A4, PRETA	100	1,00	100,00	POLIBRAS
12	COD.TC E 334098-8	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PLASTICO, A4, TRANSPARENTE	100	1,00	100,00	POLIBRAS
13	COD.TC E 324515-2	CORRETIVO - TIPO FRASCO, 18ML, PARA CANETA	06	4,54	27,24	JOCAR OFICCE
14	COD.TC E 00080392	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, PAPEL A4 229X324MM, 90G	400	1,00	400,00	FORONI
15	COD. TCE 58290-5	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, NA COR PRETA, 50MM, PACOTE COM 100 ESPIRAIS	01	409,30	409,30	KAZ
16	COD.TC E	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, NA	01	77,95	77,95	KAZ

Avenida. Manoel Rodrigues de Souza, nº: 30, Quadra 13, Lote 13, Centro,
CEP: 78593-000 – Fone/Fax: (66) 3597-1145/1448
Nova Monte Verde - MT
Site: www.novamonteverde.mt.leg.br

Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24



	406252-3	COR PRETA, COM 17 MM, PACOTE COM 100 ESPIRAIS				
17	COD.TC E 396936-3	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO., NA COR PRETO., COM 13 MM, PACOTE COM 100	01	67,60	67,60	KAZ
18	COD.TC E 324281-1	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM AÇO NIQUELADO, TIPO ESPATULA	06	3,50	21,00	TRIS
19	COD.TC E 334639-0	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 45,00MMX45,00M, NA COR TRANSPARENTE	10	5,92	59,20	ADERE
20	COD.TC E 168490-6	GRAMPEADOR - COMERCIAL - M530, 23/10, PRETO, GRANDE	03	154,90	464,70	BRW
21	COD.TC E 162244-7	GRAMPEADOR - COMERCIAL GRANDE, METAL, GRAMPO 26/6	06	26,50	159,00	JOCAR OFFICE
22	COD.TC E 00065710	LAPIS - PRETO, TIPO JUMBO	12	1,00	12,00	LEO E LEO

Avenida. Manoel Rodrigues de Souza, nº: 30, Quadra 13, Lote 13, Centro,
CEP: 78593-000 - Fone/Fax: (66) 3597-1145/1448
Nova Monte Verde - MT
Site: www.novamonteverde.mt.leg.br

Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

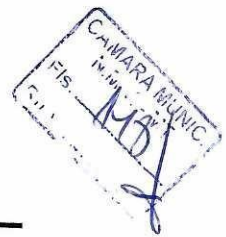


23	COD. TCE 00086060	LIVRO ATA - MODELO OFICIAL, COM CAPA PAPELÃO Prensado (CAPA DURA), CONTENDO 50 FLS., MEDINDO (203X298), COM PAUTA/SEM PAUTA	10	23,20	232,00	SÃO DOMINGOS
24	COD. TCE 236101-9	MAQUINA DE CALCULAR ALIMENTAÇÃO A PILHA, DE MESA, COM VISOR, CONTENDO 12 DIGITOS, COM RAIZ QUADRADA, PERCENTAGEM E MUDANÇA DE SINAL	05	65,90	329,50	TRULY
25	COD. TCE 322266-7	PASTA - REGISTRADOR AZ, EM PAPELAO, FORMATO OFICIO, LOMBO LARGO, COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO, NA COR PRETA	50	25,99	1.299,50	JOCAR OFFICE
26	COD. TCE 341718-2	PASTA - SUSPENSA, EM POLIETILENO, 350G/M2, FORMATO OFICIO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO, NA COR AMARELA	20	6,95	139,00	TN

Avenida. Manoel Rodrigues de Souza, nº: 30, Quadra 13, Lote 13, Centro,
CEP: 78593-000 – Fone/Fax: (66) 3597-1145/1448
Nova Monte Verde - MT
Site: www.novamonteverde.mt.leg.br

Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24



27	COD. TCE 173999-9	PASTA CATALOGO - CAPA DURA, COM VISOR, REVESTIDA EM PLASTICO OU PVC, COM 50 SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, ESPESSURA DE 12 MICRAS (NO MINIMO), COM 04 PRENEDEDORES EM METAL, NO TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA	15	29,98	449,70	KAZ
28	COD. TCE 00010405	PASTA CATALOGO - CAPA DURA, COM VISOR, REVESTIDA EM PLASTICO OU PVC, COM 100 SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, ESPESSURA DE 12 MICRAS (NO MINIMO), COM 04 PRENEDEDORES EM METAL, NO TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA	15	46,95	704,25	KAZ
29	COD. TCE 00010470	PASTA DE PROCESSO - DO TIPO PASTA CLASSIFICADORA PLASTIFICADA, COM GRAMPO TRILHO EM PLASTICO, TAMANHO OFICIO 2, MEDIDAS APROXIMADAS DE 245 X	40	3,95	158,00	POLIBRAS

Avenida. Manoel Rodrigues de Souza, nº: 30, Quadra 13, Lote 13, Centro,
CEP: 78593-000 – Fone/Fax: (66) 3597-1145/1448
Nova Monte Verde - MT
Site: www.novamonteverde.mt.leg.br

Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24



		340 MM, CORES VARIADAS				
30	COD.TCE 324767-8	REGUA - EM PLASTICO DURO, MEDINDO 30,00CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE	06	2,95	17,70	BRW
31	COD TCE 00030794	RESMA DE PAPEL - SULFITE, FORMATO A4, 75G/M2, NA COR BRANCA, MEDINDO 210X297MM, RESMA COM 500 FOLHAS.	120	34,66	4.159,20	CHAMEX
32	COD. TCE 217738-2	TINTA PARA CARIMBO - NA COR AZUL, SEM OLEO, FRASCO COM 40ML	03	8,20	24,60	RADEX
33	COD. TCE 5973-0	TINTA PARA CARIMBO - NA COR PRETA, SEM OLEO, FRASCO COM 40ML	03	8,20	24,60	RADEX
34	COD. TCE 132491-8	UMEDECEDOR DE DEDOS - SUORTE DE PLASTICO, CONTENDO 12G, TIPO CREME, COMPOSTO DE ACIDO GRAXO, GLICOIS, CORANTE ALIMENTICIO	06	5,74	34,44	WALEU

Avenida. Manoel Rodrigues de Souza, n.º 30, Quadra 13, Lote 13, Centro,
CEP: 78593-000 – Fone/Fax: (66) 3597-1145/1448
Nova Monte Verde - MT
Site: www.novamonteverde.mt.leg.br

Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24



		E AROMATICA	ESSENCIA				
--	--	----------------	----------	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Dispensa de Licitação n.º 004/2024, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. Os materiais de expediente adquiridos deverão ter pronta entrega, após a expedição da ordem de fornecimento, no endereço da Câmara Municipal, Avenida Manoel Rodrigues de Souza, n.º 30, Centro, Nova Monte Verde –MT.

3.2.1. As aquisições serão efetivadas durante todo o período de vigência contratual, conforme a demanda do Poder Legislativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 10.655,71 (Dez mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos)**, pagos em até 05 (cinco) dias após a entrega dos materiais de expediente adquiridos, mediante solicitação por ordem de fornecimento e após emissão de Nota Fiscal.

4.1.2. O pagamento poderá ser efetuado em sua conta corrente através de ordem bancária, se emitido nota fiscal, que poderá ser através transferência para a empresa.

4.1.3. A contratada deverá emitir uma nota fiscal/fatura ou boleto com os dados constantes da nota de empenho.

4.1.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

4.1.5. O pagamento encontra-se ainda condicionado à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24



4.1.6. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, frete, mão-de-obra, etc.).

4.1.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, sendo na seguinte dotação orçamentária:

* **01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Entregar os materiais de expediente contratados nas especificações contidas neste Contrato e na proposta inicialmente apresentada pela contratada;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto contratado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.
- g) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas da efetiva entrega dos produtos deste Contrato;
- b) Aplicar à contratadas penalidades, quando for o caso;

Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24



- c) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avançado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Em caso de descumprimento contratual ou execução defeituosa, a empresa contratada fica sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) moratória sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 10% (dez por cento) compensatória do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

1237
MUNIC

7.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

7.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

9.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

9.2. O objeto da licitação será recebido:

9.2.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Dispensa de Licitação 004/2024, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao fornecimento dos produtos e aceitos.

11.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes da lei 14.133 de 2021.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

CÂMARA MUNICIPAL
NOVA MONTE VERDE
154
f

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nova Monte Verde-MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Monte Verde – MT, 05 de julho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT
Presidente



MANOEL ZUFINO DA SILVA
Presidente



C A SILVA - ARMARINHOS ME
CNPJ: 10.980.807/0001-91

Testemunhas:



EVA MOREIRA DE SOUZA

EVA MOREIRA DE SOUZA
CIC/CPF Nº 012.343.511-02



APARECIDA PICON FORNAZIERI

APARECIDA PICON FORNAZIERI
CIC/CPF Nº 762.006.551-20